



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2019

Redefine os critérios e parâmetros para a celebração do mês dedicado à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil na Câmara Municipal do Recife.

Art.1º Esta Resolução redefine os critérios e parâmetros para a celebração da “Campanha de Promoção da Conscientização sobre a Importância do Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º A “Campanha de Promoção da Conscientização sobre a Importância do Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil” na Câmara Municipal do Recife ocorrerá, nos termos do art. 60, II, da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, a critério da Comissão Executiva, durante:

I - todo mês de setembro, denominando-se “SETEMBRO DOURADO”, em conformidade com o art. 299-A, da Lei Estadual nº 16. 241, de 14 de dezembro de 2017; ou

II - todo mês de novembro, denominando-se “NOVEMBRO DOURADO”, em conformidade com a Resolução nº 2.591, de 24 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A celebração da Campanha, na forma desta Resolução, atenderá, sempre, à necessidade de intensificar-se e coordenar-se as parcerias com organizações da sociedade civil de atuação na prestação de assistência social humanizada às crianças, aos adolescentes e aos jovens em tratamento de câncer.

Art. 3º O símbolo da Campanha aludida no art. 1º desta Lei será “um laço” na cor dourada.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

Parágrafo único. A "Casa de José Mariano" será iluminada na cor de tonalidade dourada, nos termos do art. 1º da Resolução nº 2.591, de 2014.

Art. 4º Os objetivos da “Campanha de Promoção da Conscientização sobre a Importância do Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil” são:

I - conscientizar o quadro de servidores da Câmara Municipal do Recife e os cidadãos recifenses sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil para um tratamento efetivo desse tipo de câncer;

II - alertar o quadro de servidores da Câmara Municipal do Recife e os cidadãos recifenses sobre a possibilidade de aparecimento de câncer infantojuvenil em crianças recém-nascidas;

III - estimular a visita periódica ao médico para a realização de exames preventivos;

IV - divulgar:

- a) os tipos de câncer infantojuvenil;
- b) os sintomas do câncer infantojuvenil; e
- c) os tratamentos para câncer infantojuvenil;

V - incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações educativas e preventivas.

§ 1º Durante a “Campanha de Promoção da Conscientização sobre a Importância do Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil”, serão realizadas atividades internas, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 2.591, de 2014.

§ 2º As atividades internas previstas no § 1º poderão contar com a participação voluntária de representantes de:

I - entidades governamentais; e

II - Organizações Não Governamentais (ONGs).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

Art. 5º Para a caracterização da “Campanha de Promoção da Conscientização sobre a Importância do Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil”, a entrada principal da “Casa de José Mariano”, Edifício-Sede da Câmara Municipal do Recife, deverá ser iluminada na cor dourada, durante o período estipulado pelo art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de setembro de 2019.

---

**Samuel Salazar**  
**Vereador**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta de Resolução visa realizar a “Campanha de Promoção da Conscientização sobre a Importância do Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil”, tendo em vista as seguintes razões:

1. o mês de setembro ser tradicionalmente e mundialmente conhecido por representar a causa, que leva como símbolo o laço dourado; em conformidade com o art. 299-A, da Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017;
2. o mês de novembro ser utilizado para a celebração do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil”, em conformidade com a Lei Federal nº 11.650, de 4 de abril de 2008.

O câncer na criança e no adolescente representa de 1 a 3% de todos os casos diagnosticados, sendo estimada pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) a ocorrência de mais de 12.000 novos casos ao ano na faixa etária de zero a 19 anos. Atualmente, se reconhece que o aparecimento do câncer está



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

diretamente vinculado a uma multiplicidade de causas e que em alguns tipos de câncer a susceptibilidade genética tem papel importante.

Infelizmente, no Brasil, com base nos dados dos registros de câncer atualmente consolidados, muitos pacientes ainda são encaminhados aos centros de tratamento com a doença em estágio avançado. O câncer infantojuvenil, na maioria das vezes, se apresenta com sinais e sintomas inespecíficos, semelhantes a outras doenças comuns da infância. Nesse contexto, é fundamental que os pais ou responsáveis realizem consultas regulares com o pediatra para seus filhos, visando ao diagnóstico precoce da doença e possibilitando, assim, melhor chance de cura, de sobrevida do paciente e de qualidade de vida desse e de sua família.

Os principais sinais e sintomas de alerta para o câncer na criança e no adolescente são leucocoria (reflexo branco na pupila); estrabismo que surge repentinamente; dores persistentes nos ossos, nas articulações e nas costas; fraturas, sem traumas; febre prolongada, perda de peso, palidez ou fadiga persistentes e inexplicadas.

Nesse sentido, a Proposta se fundamenta no art. 254, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara do Recife, a saber:

*“Art. 254. Os projetos de resolução, de iniciativa de Vereador, Comissão Permanente ou Comissão Executiva, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse interno da Câmara Municipal, especialmente:*

*IV - organização, funcionamento e política da Câmara;”*

Esse corrobora o art. 23 da *Lei Orgânica do Recife*, o qual confere competência privativa à Câmara Municipal do Recife para dispor sobre sua organização, funcionamento e política.

Tendo em vista o exposto, solicitamos a aprovação desta Resolução a qual tem como prioridade a saúde preventiva, que é de grande relevância para o nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

---

**Samuel Salazar**  
**Vereador**